PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 97-1121 - CEP 19.250.000
CGC(MF) N.º 44.872.778/0001-66

L E I Nº 601/93

De 20 de Julho de 1993.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais , faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR$ 21.000.000.000,00 (VINTE E UM BILHÕES DE CRUZEIROS)".

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional até a importância de CR$ - / 21.000.000.000,00 (vinte e um bilhões de cruzeiros), Suplementar as seguinte verbaS do Orçamento Vigente:-

CÂMARA MUNICIPAL - CORPO LEGISLATIVO

3 2 1 2 - Subvenções Econômicas.....CR$ 3.100.000.000,00

EXECUTIVO - GABINETE

4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente.....CR$ 2.000.000,000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$ 500.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 1.000.000.000,00

SECRETARIA E PORTARIA

3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....CR$ 80.000.000,00

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais.CR$ 50.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 150.000.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais.CR$ 1.500.000.000,00

FINANÇAS - CONTABILIDADE

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$ 100.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 300.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR$ 200.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA
ESTADO DE SÃO PAULO
AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - TELEFONE: (0182) 97-1121 - CEP 19.250.000
CGC(MF) N.º 44.872.778/0001-66

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$ 50.000.000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$ 500.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 10.000.000,00

ENSINO DE 1º GRAU

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR$ 1.000.000.000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$ 3.000.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 2.000.000.000,00

CENTRO COMUNITÁRIO

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$ 20.000.000,00

EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....CR$ 20.000.000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$ 100.000.000,00

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais..CR$ 50.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 100.000.000,00

SERVIÇOS URBANOS

RUAS E AVENIDAS, LOGRADOUROS

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 20.000.000,00

LIMPEZA PÚBLICA

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais..CR$ 50.000.000,00

CEMITÉRIO

4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR$ 2.000.000.000,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 500.000.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO - SAÚDE

3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....CR$ 100.000.000,00

3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$ 2.000.000.000,00

SANEAMENTO

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$ 100.000.000,00

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Continuação. fls.03.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 2 5 9 - Outras Transferências a Pessoas...CR$ 300.000.000,00

SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - GARAGEM MUNICIPAL

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais..CR$ 100.000.000,00

T O T A L.....CR$ 21.000.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 20 de Julho de 1993.

Darci Santelici
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

Silvano Firmino dos Santos
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISADORO COIMBRA - FONE (0182) 97-1139 - CEP 19.250
ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 574/93 =

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR$ 21.000.000.000,00 (Vinte e Um Bilhões de Cruzeiros)

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito adicional - até a importância de CR$ 21.000.000.000,00 (Vinte e Um Bilhões de Cruzeiros), Suplementar as seguintes verbas do Orçamento Vigente:-

CÂMARA MUNICIPAL

CORPO LEGISLATIVO

3 2 1 2 - Subvenções Econômicas	CR$	3.100.000.000,00

EXECUTIVO

GABINETE

4 1 2 0 - Equipamento e Material Permanente	CR$	2.000.000.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo	CR$	500.000.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	1.000.000.000,00

SECRETARIA E PORTARIA

3 1 1 3 - Obrigações Patronais	CR$	80.000.000,00
3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$	50.000.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	150.000.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais	CR$	1.500.000.000,00

FINANÇAS - CONTABILIDADE

3 1 1 1 - Pessoal Civil	CR$	100.000.000,00
3 1 3 2 - Outras Serviços e Encargos	CR$	300.000.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES

4 1 1 0 - Obras e Instalações	CR$	200.000.000,00

ENSINO PRÉ-ESCOLAR

3 1 1 1 - Pessoal Civil	CR$	50.000.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo	CR$	500.000.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos	CR$	10.000.000,00

Antonio H. Megri
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISADORO COIMBRA - FONE (0182) 97-1139 - CEP 19.250
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação

ENSINO DE 1º GRAU	
4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR$	1.000.000.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	
ENSINO DE 1º GRAU	
3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$	3.000.000.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$	2.000.000.000,00
CENTRO COMUNITÁRIO	
3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$	20.000.000,00
EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS	
3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....CR$	20.000.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$	100.000.000,00
3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$	50.000.000,00
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$	100.000.000,00
SERVIÇOS URBANOS	
RUAS E AVENIDAS, LOGRADOUROS	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$	20.000.000,00
LIMPEZA PÚBLICA	
3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$	50.000.000,00
CEMITÉRIO	
4 1 1 0 - Obras e Instalações.....CR$	2.000.000.000,00
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....CR$	500.000.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO - SAÚDE	
3 1 1 3 - Obrigações Patronais.....CR$	100.000.000,00
3 1 2 0 - Material de Consumo.....CR$	2.000.000.000,00
SANEAMENTO	
3 1 1 1 - Pessoal Civil.....CR$	100.000.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3 2 5 9 - Outras Transferências a Pessoas.....CR$	300.000.000,00
SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - GARAGEM MUNICIPAL	
3 1 3 1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....CR$	100.000.000,00
T O T A L.....CR$	21.000.000.000,00

Antonio H. Negri
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISADORO COIMBRA - FONE (0182) 97-1139 - CEP 19.250
ESTADO DE SÃO PAULO

Continuação.

ARTIGO 2º - O Crédito de que trata o artigo primeiro desta Lei, será coberto com execesso de arrecadação previsto para o corrente, exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 19 de Julho de 1.993

Atenciosamente,

Antonio H. Negri
Presidente da Câmara

Luiz Antonio de Souza
SECRETÁRIO
RG 20.151.105